



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 211

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			28
Atos do Poder Executivo	1	14	28
Vice-Governadoria		15	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	1	15	
Secretaria de Estado de Governo	2	16	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2	17	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			29
Secretaria de Estado de Cultura			29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2	18	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	2	18	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	18	30
Secretaria de Estado de Educação	3	19	
Secretaria de Estado do Esporte			30
Secretaria de Estado de Fazenda	3		30
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	4	22	
Secretaria de Estado de Obras		22	32
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6	22	35
Secretaria de Estado de Saúde	6	23	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública		24	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	7	24	
Polícia Civil do Distrito Federal		25	
Polícia Militar do Distrito Federal		25	
Secretaria de Estado de Transportes	12	27	38
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			38
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13		38
Ineditoriais.....			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.635, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III e Parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica transformado o Centro de Orientação Sócio Educativo – Brasília da Diretoria de Proteção Social Básica da Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, em Centro de Orientação Sócio Educativa – Vila Planalto, mantidos os cargos em comissão e seus atuais ocupantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2008.
120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.636, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Cria a Comissão que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, §§ 2º e 4º da Lei nº 805, de 14 de dezembro de 1994, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão para regularizar a situação funcional dos professores da Carreira de

Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 2º. São objetivos da Comissão:

I - propor alternativas legais no que se refere a pessoal e operacional, que viabilizem o desenvolvimento das atividades da Educação Profissional nos Centros de Educação Profissional vinculados a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

II - estudar a criação de gratificação de ciência e tecnologia para os servidores da Carreira de Administração Pública que estejam lotados na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 3º. A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I - PAULO ROBERTO MENEZES DE LIMA, matrícula 1.200.256-9, Diretor de Ensino Superior, que presidirá a comissão;

II - HELENA OLIVEIRA PINTO, matrícula 1.400.898-X; Gerente de Recursos Humanos/UAG;

III - REGINALDO RAMOS DE ABREU, matrícula 1.200.214-3, Diretor de Educação Profissional, representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

IV - SIMONE ALVES FERNANDES, matrícula 125.914-8, Analista de Administração Pública;

V - ELISA HELENA FERREIRA PEREZ, matrícula 1.430.961-0, Analista de Administração Pública, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, e

VI - NEDER NUNES ARAUJO, matrícula 20.323-8, Assistente de Educação, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 77/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 21 de outubro de 2008, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 030.004.211/2006, 030.004.491/2006, 052.000.220/2007, 052.000.478/2005 e 052.002.220/2006 e 053.002.205/2006; e por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 060.017.005/2005.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Altera composição de Comissão de Tomada de Contas Especial.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, da Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial responsável pela condução dos processos 052.000.785/2007, 052.002.223/2007, 053.001.429/2006, 054.000.972/2007, 060.000.682/2003, 060.008.412/2001, 060.013.214/2003, 080.037.734/2006, 143.000.665/2004, 277.000.343/2006 e 300.000.353/2005, designando a Comissão denominada “CPTCE 4D”, constituída por meio do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 135, de 20 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2007, página 50, para prosseguir com os trabalhos dos referidos processos.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA****RETIFICAÇÃO**

Na Ata de Audiência Pública, publicado no DODF nº 209, de 20 de outubro de 2008, página 25, ONDE SE LÊ: "... Aos dias seis de agosto de dois mil e oito às dez horas e vinte e cinco minutos deu-se o início a Audiência Pública...", LEIA-SE: "... Aos dias seis de outubro de dois mil e oito às dez horas e vinte e cinco minutos deu-se o início a Audiência Pública..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO****RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.**

Processos referentes aos pleitos de financiamento recebidos pela Secretaria Executiva do FDR. O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – FDR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11 do Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, resolve:

Art. 1º - Aprovar os pleitos de financiamento recebidos pela Secretaria Executiva do FDR, que estejam de acordo com a legislação vigente, para liberação junto ao Banco de Brasília – BRB, com recursos financeiros do FDR, a saber: 070.000.530/2008 – Antonio Hermínio Custodio; 070.000.700/2008 - Agostinho Luiz Falqueto; 070.000602/2008 – Celso Luis Isoton; 070.000.686/2008 – Dirceu Antonio Gulgeilmin; 070.000.603/2008 – Erich Edwino Horn; 070.000.584/2008 – Eduardo de Castro Amorim; 070.000.635/2008 - Glauco Augusto Rodrigues; 070.000.701/2008 – Givanildo César Mendes; 070.000.400/2008 – João Mitsuchi Takagi; 070.000.409/2008 – Maurílio Cezar Silveira Cardoso; 070.000.585/2008 – Marcelo Rodrigo Isoton; 070.000.679/2008 – Otéria Alves de Souza; 070.000.687/2008- Pedro Araújo Chaves; 070.000.401/2008 – Tiago Falqueto; 070.000.688/2008 - Washigton Ébani Barcelos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WILMAR LUIS DA SILVA - Presidente, OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS - (representando o Sr Valdivino José de Oliveira Conselheiro), CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA-Conselheiro, VIRGÍNIA GOMES PEDRA-(representando o Sr. Ricardo de Barros Vieira Conselheiro).

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO****PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO****RESOLUÇÃO Nº 439, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.**

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa visando a Concessão De Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa VIDA MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito

Federal - PRÓ-DF II. Processo nº: 370.000.558/2007. Interessado: VIDA MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME. Endereço atual: QI 05, lotes 18/19, loja 03 - Taguatinga/DF. Endereço pleiteado: Quadra 03, Conjunto G, lotes 03 e 04 ADE Centro Norte de Ceilândia/DF. Data de Constituição da Empresa: 01/06/2005. Natureza do projeto: Reocalização. Área do terreno / Atual: 600m² Indicada: 1.200m² A edificar: 690m². Empregos/Atuais: 12. A gerar: 15 Investimento: R\$ 391.000,00. Atividade econômica desenvolvida atualmente: Indústria e comércio varejista e atacadista de granola, grãos, sementes, castanhas, aveia, açúcar mascavo, flocos de milho e arroz e produtos alimentícios vendidos em supermercado.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 421, de 10 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 207, de 16 de outubro de 2008, página 04.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 335, de 29 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 178, de 08 de setembro de 2008, página 05, ONDE SE LÊ: "... Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU e TLP, para a empresa RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ME, objeto do processo nº. 370.000.019/2008, detentora do CNPJ 33.463.316/0001 – 79 e CF/DF 07.398.413/0001 – 86...", LEIA-SE: "... Art. 1º - Aprovar a redução de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU e TLP, para a empresa RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ME, objeto do processo nº 370.000.019/2008, detentora do CNPJ 33.463.316/0001 – 79 e CF/DF 07.398.413/0001 – 86..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA****DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

Em 21 de outubro de 2008.

Processo: 380.001.242/2008. Interessado: CRAS PLANALTINA; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal entendeu, pelo teor constante dos autos, caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando despesa no valor total de R\$ 53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais) em favor da empresa COOTRANSP e Viação Viva Brasília Ltda., visando a aquisição de passes urbanos destinados à clientela desta Secretaria de Estado. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 380.001.256/2008; Interessado: COSE GAMA OESTE. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal entendeu, pelo teor constante dos autos, caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando despesa no valor total de R\$ 4.914,00 (quatro mil e novecentos e quatorze reais) em favor da empresa COOTRANSP, visando à aquisição de passes urbanos destinados à clientela desta Secretaria de Estado. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 380.001.264/2008; Interessado: COSE PLANALTINA; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal entendeu, pelo teor constante dos autos, caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando despesa no valor total de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais) em favor das empresas COOPERATIVA MISTA DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AUTONOMOS – COOTRANSP e Viação Viva Brasília Ltda., visando à aquisição de passes urbanos destinados à clientela desta Secretaria de Estado. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 380.001.265/2008; Interessado: COSE SOBRADINHO; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe da Unidade de Administração Geral, da

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal entendeu, pelo teor constante dos autos, caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando despesa no valor total de R\$ 97.824,00 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) em favor das empresas COOTRANSP, COOBATAET, MCS e Viação Viva Brasília Ltda., visando à aquisição de passes urbanos destinados à clientela desta Secretaria de Estado. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

ELIANA PEDROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, incisos IV e IX do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, e tendo em vista a disposição contida no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei nº 197/91, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 14 de 20 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 226, página 146 de 27 de novembro de 2006, tendo em vista a exposição de motivo exarada no memorando nº 07/2008-CPSPAD/SLU.

Art. 2º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos relatados nos autos 094.000.353/2006.

Art. 3º - Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração.

Art. 4º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, incisos IV e IX do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, e tendo em vista a disposição contida no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei nº 197/91, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 11 de 20 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 226, página 146 de 27 de novembro de 2006, tendo em vista a exposição de motivo exarada no memorando nº 09/2008-CPSPAD/SLU.

Art. 2º - Instaurar Processo Sindicante, com vistas à apuração dos fatos relatados nos autos 094.000.308/2005.

Art. 3º - Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração.

Art. 4º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, 21 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11109 – Administração Regional do Paranoá

U.G. 190109 – Administração Regional do Paranoá

Programa de Trabalho: 12.361.0164.3276.0031. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 100.

Valor (R\$): 150.000,00. Objeto: Reformas Emergenciais na Escola Classe 03.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

SÉRGIO COSTA DAMACENO

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, 21 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11114 – Administração Regional de Samambaia

U.G. 190114 – Administração Regional de Samambaia

Programa de Trabalho: 12.361.0164.3276.0031. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 100.

Valor (R\$): 100.000,00. Objeto: Reformas Emergenciais na Escola Classe 121.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, 21 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no Inciso I, Artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Tornar sem Efeito a Portaria Conjunta nº 31, de 17 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 186, de 18 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

JOÃO HERMETO

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, 21 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no Inciso I, Artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 11121 – Administração Regional da Candangolândia

U.G. 190121 – Administração Regional da Candangolândia

Programa de Trabalho: 12.362.0164.1888.0001. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte: 100.

Valor (R\$): 150.000,00. Objeto: Reformas Emergenciais no Centro Educacional nº 01.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

JOÃO HERMETO

U.O. Cedente

U.O. Favorecida

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2008.

Aos 02 dias do mês julho do ano de 2008, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, representada pelo seu Secretário José Luiz da Silva Valente, procedeu ao recolhimento de acervo arquivístico do Projeto Memória da Educação, contendo 173 fitas cassetes, 2 fitas magnéticas, 46 diapositivos, 489 ampliações fotográficas, acondicionadas em 13 envelopes saco, 11 álbuns de fotografias contendo 518 ampliações fotográficas e 17 recortes de jornais, com datas-limite de 1958 a 2000, acumulado pela Diretoria do Censo Escolar/Núcleo de Tratamento da Informação Censitária, tendo cumprido todos os requisitos instituídos pela Portaria Conjunta nº 18 de 23 de maio de 2006, que estabelece as normas a serem observadas no recolhimento de acervo arquivístico.

Aos 02 dias do mês julho do ano de 2008, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, representada pelo seu Secretário José Luiz da Silva Valente, procedeu ao recolhimento do acervo arquivístico Censo Escolar do Distrito Federal, contendo 42 metros linear, acondicionados em 303 caixas-arquivo, com data-limite de 1995 a 2005, acumulado pela Diretoria do Censo Escolar/Núcleo de Tratamento da Informação Censitária, tendo cumprido todos os requisitos instituídos pela Portaria Conjunta nº 18 de 23 de maio de 2006, que estabelece as normas a serem observadas no recolhimento de acervo arquivístico.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/9/2008, o prazo para conclusão dos processos sindicantes 080.024649/2007, 080.024715/2007, 080.023595/2008 e 080.023608/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 20 DE OUTUBRO 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 04/2008 e do processo 123.003.212/2003, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 222, de 17 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 186, de 18 de setembro de 2008 e alterada pela Ordem de Serviço nº 226, de 18 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 187, de 19 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 10/2008 e do processo 125.000.294/2003, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 196, de 19 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 164, de 21 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 21 DE OUTUBRO 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 04/2008 e do processo 040.002.279/2005, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a contar de 24 de outubro de 2008, a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 227, de 26 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 194, de 30 de setembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 180ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito (9/9/2008), na sala de reuniões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, situada no SEPN 515 Ed. Banco do Brasil S/A., 2º andar, sala 207, com início às nove horas (09h00min.), realizou-se a centésima octogésima Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, na qual estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Janet Henriques Mota Azevedo, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS; 2) Raquel Souza de Sá, da Secretária de Estado de Governo; 3) Lucíola Juvenal Marques, da Secretaria de Estado de Educação; 4) Joaquim Silva Vilela, da Secretaria de Estado de Cultura; 5) Daisy Rotavio Jansen Watanabe, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; 6) Sérgio Domingos, do CEAJUR; 7) Maria do Carmo do Amaral Sobral, da Secretaria de Estado de Ação Social e Transferência de Renda - SEDEST; 8) Otávio Rufino dos Santos, da Secretária de Estado de Fazenda; e, 9) Kleber Raniere Felipe, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; e os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Ilda Ribeiro Peliz, da ABRACE; 2) Sílvia Maria de Mattos Arruda, do CECRIA; 3) Maria do Socorro Gomes Leitão, do CESAM; 4) Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Pe. Cícero; e 5) Alessandro Tertuliano, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; 6) Fábio Teixeira Alves, Presidente do CDCA/DF, e representante do CECOSAL; 7) Augustino Pedro Veit, do CEDECA; 8) Vanessa Luciane Jales, do INAV; e, 9) Cândida de Almeida Silvestre, do CRESS. Registrou-se as ausências, sem justificativa, dos respectivos representantes da Secretaria de Estado de Saúde e da Unbec. Estiveram presentes, ainda, o Dr. Oto de Quadros, Promotor de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, o Sr. Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo e a Sra. Mary Freitas de Moraes, Assessora, ambos do CDCA/DF. O Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, verificando a existência de quorum, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e votação a Ata da 179ª Reunião Ordinária do CDCA/DF, ocorrida em 19/8/2008. A Conselheira Ilda, da ABRACE, pediu para incluir na Ata em referência à sua colocação no que diz respeito à demora do GDF em liberar os recursos do FIA captados pelas ONGs. Enquanto em outros Estados esse recurso é liberado de 10 a 40 dias no DF, além dos recursos ficarem parados na conta do GDF de 1 a 2 anos, os rendimentos de aplicação financeira não são repassados para a Instituição captadora. O CDCA precisa cobrar do GDF o cumprimento do estabelecido no ECA: “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à Infância e Juventude”. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou por unanimidade. Em seguida, o Presidente do CDCA/DF abriu a discussão sobre o Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE fazendo uma reflexão sobre o posicionamento do CDCA/DF quanto às medidas sócio-educativas atualmente aplicadas no Distrito Federal. O Presidente solicitou à Conselheira Socorro, do CESAM, que fizesse um relato sobre as tragédias recentes ocorridas naquele Centro. A referida Conselheira disse que foi convidada para representar o CDCA/DF em visita ao CAJE, oportunidade em que constatou que “onde era para ter 2 (dois) adolescentes por espaço, tinham 5 (cinco) por espaço”. Disse que “estamos muito aquém quando se fala em Sistema Sócio-Educativo em Meio Aberto”. Citou a Portaria 21/2008 emitida pela Vara da Infância e Juventude que estabelece um plano a ser executado pelo GDF dentro de 30 (trinta) dias, e

sugeriu que integrantes do CDCA/DF fizesse uma visita ao CAJE para verificar a atual situação pronunciando-se a respeito. Concluindo, solicitou um posicionamento do CDCA/DF em relação ao que está ocorrendo no CAJE, em nome do Fórum-DCA e da Sociedade Civil. O Conselheiro Augustino Pedro Veit, do CEDECA, fez menção aos 28 (vinte e oito) meninos que foram transferidos do CAJE para o Centro Penitenciário Especializado - CPE, que ainda estão cumprindo Medida Sócio-Educativa. Informou que os 28 adolescentes foram levados para a 2ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal onde foram lavrados os flagrantes por crime de cárcere privado e dano patrimonial. O Conselheiro sugeriu que o GDF consiga local apropriado para abrigar os adolescentes, antes que estes sejam transferidos para a Papuda. Por estas razões, sugeriu marcar com a devida urgência, uma reunião com o Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, em busca de solução para o caso. A Conselheira Lucíola Juvenal Marques, da Secretaria de Estado de Educação, fazendo uso da palavra, disse que esteve na Escola do CAJE e que há uma Comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Educação para tratar do assunto. Aproveitando o ensejo, apresentou o colega Mauro Gleisson, Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, presente nesta reunião, para falar sobre “Política de Convivência Familiar e Cultura da Paz”. Então, o Presidente do CDCA/DF determinou que fosse marcado uma reunião extraordinária do CDCA/DF com a presença do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, cujos assuntos serão o CAJE e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, requerendo ao Secretário Executivo do CDCA/DF para que providenciasse o convite ao Secretário da SEJUS para reunião, juntamente com o Colegiado do CDCA/DF. Definiu o grupo de Conselheiros para visita ao CAJE em 10/9/2008, e elaboração de relatório específico, formado pelos representantes dos seguintes entes: INAV, SEJUS, ABRACE, Secretaria de Estado de Educação, CRESS e CESAM. A Conselheira Carla Valadares do INAV apresentou ao Plenário Vanessa Luciane Jales como sua Suplente, que doravante estará representando o Instituto Nair Valadares – INAV, perante o CDCA/DF. Dando continuidade, o Presidente do CDCA/DF concedeu oportunidade para as Comissões Temáticas apresentarem seus relatórios de atividades, começando pela Comissão de Legislação. O Conselheiro Sérgio Domingos pediu à Assessora Mary que fizesse o relato dos trabalhos eleitorais de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a qual apresentou ao Plenário a minuta da Resolução que dispõe sobre a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal das entidades que participaram do processo de eleição como também as entidades não-habilitadas. Informou que se inscreveram aproximadamente cinquenta e sete entidades e que em tempo oportuno informará aos Conselheiros a real quantidade de inscrições. A Conselheira Sílvia Maria de Matos Arruda, Coordenadora da Comissão de Políticas Públicas, fez uma leitura da minuta da Resolução Conjunta n. 2, elaborada pelo Conselho de Assistência Social – CAS e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF, que traça o perfil daqueles que vão fazer parte do Grupo de Trabalho – GT, cuja finalidade é monitorar o Plano Distrital de Convivência Familiar e Comunitária. O Presidente do CDCA/DF determinou que fosse esclarecido na própria Resolução Conjunta que a quantidade de participantes de todos os órgãos será dividida em metade titular e metade suplente, e no item 4, que trata da proposta de início dos trabalhos, fosse mudado de agosto para setembro/2008. Em seguida, colocou a Resolução em votação e o Pleno aprovou com as alterações determinadas. A Conselheira Socorro, do CESAM, e Coordenadora da Comissão dos Conselhos Tutelares, informou ao Plenário que irão preparar ofício solicitando urnas ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, e que marcou reunião para a próxima semana para tratar sobre a eleição dos Conselheiros Tutelares de 2009. O Presidente informou ao Plenário que em reunião no Buritinga, o Secretário da SEJUS disse que criará grupo específico para trabalhar na eleição dos Conselheiros Tutelares, e quer uma reunião com a Conselheira Socorro, do CESAM e o Secretário da SEJUS para definir o perfil do referido grupo. Informou também que a entidade Lar Nossa Senhora das Graças encerrou suas atividades, e que o recurso captado e solicitado por meio do processo n. 0400-000.506/2007 será revertido em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, em conformidade com a decisão tomada pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF. Quanto à Entidade Lar da Criança de Brasília, esclareceu que foi interdita judicialmente, e determinou o encaminhamento do respectivo processo à Comissão de Políticas Sociais para providências. Dando continuidade à reunião o Presidente do CDCA/DF passou a oportunidade para o Sr. Mauro Gleisson, Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, que fez uma breve exposição sobre “Política de Convivência Familiar e Cultura da Paz”, onde destacou a importância da parceria do CDCA/DF e o apoio da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Asseverou que apesar dos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecemos muito pouco sobre ele. Aduziu que a Escola é um braço do Estado, e está com uma sobrecarga muito grande de demandas que a seu sentir, não deveriam ser da Escola; que a Escola é ovacionada, pois tem desempenhado diversas funções. Serve para tudo; que as microviolência gera a violência, que por sua vez gera o ato infracional, e nós devemos agir antes do infracional. Temos que trabalhar essas microviolências e não abafá-las. Portanto, faz-se necessário criar políticas públicas em torno dessa questão e fazer um diagnóstico da rede. Terminada a sua exposição, Os Conselheiros propuseram convidá-lo para fazer uma exposição mais ampla e detalhada sobre o assunto em outra ocasião. Em seguida, o Presidente do CDCA/DF concedeu oportunidade à Dra. Perla Ribeiro, representante do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA, para apresentação de dois Projetos da Associação Fomento Social – Planejamento e Gestão de Projetos, com a qual tem parceria. A Dra. Perla Ribeiro explicou que um dos Projetos refere-se aos “Direitos Humanos e Diversidade Sexual dos Adolescentes no Distrito Federal”, e o outro, versa sobre “Implementação da Metodologia do PAIR (Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro) no Distrito Federal, e pediu preferência na aprovação desses Projetos, uma vez que tem prazo para apresentá-los à Subsecretaria de Direitos Humanos – SDH, levando em conta, ainda, a necessidade de se fazer um diagnóstico urgente da rede. O Presidente do CDCA/DF determinou que fosse encaminhado cópias dos Projetos a todos os Conselheiros para discussão na próxima reunião. A Conselheira Sílvia, do CECRIA, sugeriu que os Projetos fossem apresentados à SDH, enquanto os pedidos de inscrição tramitam no CDCA/DF para serem aprovados em plenário. Ato contínuo, o Presidente do CDCA/DF passou a oportunidade aos Conselheiros que estavam com

processos de renovação e concessão de registro de entidades para serem relatados. O Conselheiro Augustino Pedro Veit, do CEDECA, relatou o Processo 380-000.799/2007, que trata de pedido de renovação de registro da entidade Creche Associação Maria de Nazaré, emitindo voto favorável à renovação. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto do relator. Relatou, ainda, o Processo 400-000.058/2008 – que trata do pedido de inscrição do Instituto Cavalos Solidário. Informou ao plenário que não há compatibilidade entre o plano de ação de 2007 e o de 2008, uma vez que o plano anterior previa 40 (quarenta) cavalos para atender 300 (trezentas) crianças. No entanto, em visita feita à entidade, o Conselheiro Relator constatou que a realidade é outra, pois disponibiliza apenas 7 cavalos, e, atualmente, atende 14 (catorze) crianças. Assim, emitiu voto para que a entidade fosse notificada para adequar o plano de ação para a realidade atual de 14 (catorze) crianças, ou um plano mais exequível de atendimento de 14 a 30 crianças, no prazo de trinta dias. Findo este, a entidade será novamente visitada para averiguação. O Presidente colocou em votação e o plenário aprovou nos termos do voto do relator. A Conselheira Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Padre Cícero, relatou o Processo 400-000.486/2008, que trata do pedido de concessão de registro pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional – IDP, emitindo voto favorável à renovação. A Conselheira Socorro, do CESAM, questionou que o CDCA deveria conhecer melhor as entidades, verificando a parte pedagógica e outros detalhes importantes de cada uma, para depois conceder o registro. O Conselheiro Augustino Pedro Veit, pediu vista do processo e vai comunicar o dia em que visitará novamente a entidade, para que, outros conselheiros, querendo, possam ir também. A Conselheira Vanessa Luciane Jales, do INAV, relatou o Processo 100-001.820/2006, que trata do pedido de concessão de registro da entidade AMA, emitindo parecer favorável à concessão. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da relatora. A Conselheira Ilda Peliz, da ABRACE, fez um relato sobre o Procedimento de Apuração de Irregularidade em Entidade n. 4236-2/04 – Instituto Social das Irmãs de Maria de Banneux. Solicitou auxílio do CDCA para proceder visita à referida entidade. Informou que se trata de uma entidade que cuida de meninas e moças, porém, os dirigentes da entidade restringem o contato familiar; que as meninas só podem visitar seus familiares de três em três meses; não possui psicólogo, nem assistente social; oferece curso profissionalizante; possui 54 empregados; ao seu sentir, a entidade viola os artigos 16, 17, 94 e 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Conselheiro Alessandro Tertuliano, da OAB, informou que está com o processo de registro dessa entidade, e esta é dirigida por Freiras, atendendo 800 (oitocentas) crianças. O Presidente designou grupo para fazer visita à entidade no dia 15/9/2008, às 14h, composto pelos Conselheiros representantes do CRESS, Secretaria de Estado de Fazenda, CEAJUR, CEDECA, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CESAM, Secretaria de Estado de Cultura, OAB, e Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. O Conselheiro Alessandro Tertuliano, da OAB, relatou o Processo 0400-000.769/2007, que trata do pedido de concessão de registro para a Creche Comunitária da QE 38, emitindo parecer favorável à concessão. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto do Relator. A Conselheira Janet, da SEJUS, informou que está com o Processo 0400-000.714/2007, que trata do pedido de registro da Creche Comunitária Rafael Gregório da Silva, mas que estava impossibilitada de relatá-lo, por enquanto, tendo em vista que a entidade passou por transformações recentes em sua administração por força de decisão judicial que devolveu à Comunidade da Vila Varjão a direção da Entidade. O Conselheiro Joaquim Silva Vilela relatou o Processo 100.002.070/2006 que trata de pedido de registro feito pelo Centro de Educação Popular de São Sebastião – CEPSS, informando que já visitou a entidade por três vezes, tendo o registro sido negado por duas vezes. Disse que houve mudança de Diretoria, porém, as atividades irregulares continuam, pois, nem 30% (trinta por cento) do Estatuto da Criança e do Adolescente está sendo cumprido. Sendo assim, emitiu voto favorável para concessão de registro provisório por 120 (cento e vinte) dias, devendo a entidade ser contatada por ofício para se readequar à legislação vigente dentro desse período. Relatou, ainda, o Processo 0400-000.505/2007 que trata de pedido de concessão de registro da entidade Ação Social João XXIII, emitindo voto favorável à concessão. O Presidente colocou em votação, e o Plenário aprovou nos termos do voto do Relator. A Conselheira Lucíola Juvenal Marques, da Secretaria de Estado de Educação, relatou o Projeto denominado “Além dos Muros”, emitindo voto pelo indeferimento e arquivamento do Processo. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. A Conselheira Socorro, do CESAM, relatou o Processo 100-001.502/2004 que trata do pedido de renovação do registro da entidade Projeto Integral de Vida – Pró-Vida, emitindo voto favorável à renovação. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. Relatou, ainda, o Processo 100-002.477/2006 que trata de pedido de concessão do registro do Instituto do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, emitindo voto favorável à concessão. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Otávio Rufino dos Santos, da Secretaria de Estado de Fazenda, relatou o Processo 0400-000.456/2007 que trata do pedido de renovação do registro da entidade AFAGO, emitindo voto favorável à renovação. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou nos termos do voto do Relator. Nos assuntos gerais, a Conselheira Maria do Carmo do Amaral Sobral informou ao Plenário sobre o Edital publicado pela Secretária de Estado de Ação Social e Transferência de Renda, abrindo inscrição para o Pró-Jovem/adolescente de 15 a 17 anos, com 3.500 (três mil e quinhentas) vagas. Informou, ainda, que a partir de agora, creches e pré-escolas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e seria interessante o CDCA pautar para a próxima reunião a questão das creches. Nada mais havendo a tratar digno de nota, eu Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai devidamente, assinada, por mim, pelo Presidente do CDCA/DF e pelos demais Conselheiros presentes.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2008.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente do CDCA/DF

WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Executivo do CDCA/DF

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO-DCA/DF
(Gestão de 2008)

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (16/9/2008), na sala de reuniões do CDCA/DF, sito na SEPN 515, bloco “A”, Ed. Banco do Brasil S/A., 2ª andar, sala 207, nesta Capital, com início às nove horas e trinta minutos (09h30min.), realizou-se a primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes do Poder Público: 1) Raquel Souza de Sá, da Secretaria de Estado de Governo; 2) Otávio Rufino dos Santos, da Secretaria de Estado de Fazenda; e, 3) Janet Henriques Mota Azevedo, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS; e os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Maria Meire Nascimento Costa, do Lar da Criança Padre Cícero; 2) Augustino Pedro Veit, do CEDECA; e, 3) Fábio Teixeira Alves, Presidente do CDCA/DF, e representante do CECOSAL. Registrou-se a ausência, sem justificativa, do Conselheiro Alessandro Tertuliano, da OAB. Esteve presente, ainda, o Secretário Executivo Wesley de Souza Oliveira, Assessora Maria de Fátima Reis Ribeiro, ambos do CDCA/DF, e Renato Cardoso Alves de Sousa, Assessor da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – UAG/SEJUS. Verificando a existência de quórum, a Conselheira Raquel Souza de Sá, representante da Secretaria de Estado de Governo, e Coordenadora do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (respondendo), declarou aberta a reunião e em seguida colocou em votação a Ata da 19ª Reunião do FDCA/DF, de 2/9/2008, a qual restou aprovada pelos Conselheiros presentes. Em seguida, O Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves apresentou ao Conselho de Administração do Fundo, o Assessor da UAG/SEJU, Renato Cardoso Alves de Sousa. Ao ser argüido em relação às exigências da UAG/SEJUS impostas às entidades para que estas recebem recursos do Fundo-DCA, Renato respondeu que se a entidade cumprir o Decreto n. 19.730/98 ou a Instrução Normativa n. 1/2005, a UAG/SEJUS libera o recurso respectivo. O Presidente do CDCA/DF indagou o porquê da distinção entre “auxílio investimento” ou “subvenção social”, se o dinheiro é do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, captado pelas próprias entidades. Disse o Presidente que “estamos perdendo dinheiro por conta de tanta documentação, e que o dinheiro do Fundo não pode sofrer tal distinção nem mesmo pode ser contingenciado. Acrescentou que irá denunciar ao Ministério Público essa morosidade na liberação dos recursos, e que o Sr. Marcos, representante do Programa Itaú Solidário, ficou admirado pelo tempo gasto pelo GDF para liberar os recursos solicitados pelas entidades, sendo que em outros Estado, os recursos são liberados de 15 (quinze) a 40 (quarenta) dias”. Fazendo uso da palavra, a Assessora Maria de Fátima Reis Ribeiro aduziu que dos 10 (dez) processos encaminhados ao CDCA/DF, 9 (nove) são para pedir documentos que já estão nos autos. O Presidente do CDCA/DF aduziu que “a Instrução Normativa n. 1/2005, é uma Cópia da Instrução Normativa Federal, porém, mal elaborada, de forma que na hierarquia das leis ficaria em último lugar, e a Lei nº 8.666/93, foi promulgada para ser aplicadas à grandes empresas tais como Camargo Correa e outras de mesma natureza, e não às entidades que estão pagamento em torno de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por criança, para continuar funcionando”. Renato discorda que o Fundo não está vinculado a nenhum órgão público e que até a UAG tem que obedecer a normas da Secretaria de Estado de Fazenda e do Tribunal de Contas do Distrito Federal; que a Instrução Normativa n. 1/2005 foi elaborada tendo como fundamentos tais como Lei nº 8.666/93 e Lei 4.320/64, e por isso deve ser observada. O Conselheiro Augustino Pedro Veit, representante do CEDECA, sugeriu que o assunto fosse tratado como questão preliminar, tomando como exemplo a experiência do Rio Grande do Sul, com o intuito de dar autonomia definitiva ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Acrescentou que “temos que criar um mecanismo para reconhecer a autonomia do Fundo, e para tanto, temos que agilizar, com a devida urgência, uma reunião extraordinária com o Secretário da SEJUS, para tratar sobre o Fundo e sobre o CAJE”. Indagado sobre a questão das exigências de documentos já existentes nos processos, o Assessor Renato justificou que devido à mudanças administrativas, colocaram pessoas sem experiências analisarem os processos, e elaborarem os memorandos. O Secretário Executivo do CDCA, Wesley de Souza Oliveira, aduziu que as Certidões da Promotoria de Justiça, CAS e o CNAS estão dificultando a “vida” das entidades, uma vez que os órgãos envolvidos não estão aceitando apenas o protocolo ou declaração de tramitação uns dos outros. O Assessor Renato, disse ainda que “mesmo se o Conselho fosse autônomo e não se submetesse a maioria dos artigos da Lei nº 8.666/93, teria que cumprir o que determina o art. 116, que trata dos convênios, e os artigos 24 e 25 da referida Lei, haja vista que para o Secretário da SEJUS, assinar o Despacho de ratificação da inexigibilidade de licitação, depende dos documentos exigidos pela UAG. O Presidente do CDCA/DF disse que “todos os documentos exigidos pela UAG estão dentro dos 4 (quatro) documentos elencados na Resolução n. 12/2006; que o Decreto n. 26.661/2006 foi assinado pelo Governador e a UAG o ignora”. O Secretário Executivo do CDCA/DF citou como exemplo as novas pesquisas de preços solicitadas pela UAG, sendo que os atrasados ocorreram não por culpa do CDCA/DF, muito menos das entidades. Finalizando o debate sobre essa questão, o Assessor Renato se comprometeu a verificar, daqui pra frente, caso a caso, visando dar mais agilidade aos processos do Fundo. Depois disso, A Comissão indicou os Conselheiros Otávio Rufino dos Santos e Alessandro Tertuliano, da Secretaria de Estado de Fazenda e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, respectivamente, “ad referendum” ao Plenário do CDCA/DF, como representantes do Conselho no Fórum Orçamento Criança/Adolescente – Fórum-OCA. Sobre os pedidos de permutas dos Cronogramas de Desembolso/Planos de Aplicação formulados pelas entidades Casa de Ismael – Lar da Criança, e INTEGRA, processos 400-000.345/2007 e 400-000.742/2008, respectivamente, a primeira desejando trocar a aquisição de divisórias pela compra de um veículo tipo Kombi, e a segunda pretendendo trocar a construção de 3 (três) salas de músicas também por um veículo tipo Kombi, a Comissão aprovou as permutas na forma pleiteada, porém, quanto ao INTEGRA, o valor a ser liberado não poderá ultrapassar o limite aprovado pela Resolução n. 13/2007. No que tange às contas bancárias abertas pela Secretaria de Fazenda exclusivamente para as entidades “BATUÍRA”, “CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA”

e “ABRACE”, o Conselheiro Otávio Rufino dos Santos, da Secretaria de Estado de Fazenda, pediu prazo para fazer consulta interna na Secretaria de Fazenda, verificando a real situação dessas contas, se realmente são consideradas contas do Fundo também, e dar retorno ao Secretário Executivo do CDCA. Nada mais havendo a tratar digno de nota, eu, Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF, lavrei presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2008.

RAQUEL SOUZA DE SÁ
Conselheira Coordenadora do FDCA/DF
(respondendo)

WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Executivo do CDCA/DF

ATA DA ASSEMBLÉIA DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO – CDCA/DF, REALIZADA Em 14 de outubro de 2008.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (14/10/2008), realizou-se a Assembléia da Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal para o biênio 2009/2010. A Assembléia foi aberta às 14h38min, pelo Presidente do CDCA/DF, FÁBIO TEIXEIRA ALVES, convocando 05 (cinco) representantes das organizações presentes, que não fossem candidatas, para fazerem parte da Mesa de Eleição, que ficou composta da seguinte forma: Gláucia Gomes de Oliveira Aguiar, da AMPARE, Raimundo Nonato, do CENOL, Maria do Amparo, da Associação Atlética Santa Maria, Maria da Glória Nascimento de Lima, do Lar da Criança Padre Cícero, e Elineuda Silva de França, da Casa da Criança e do Adolescente – CACRIA. Ato contínuo, a comissão indicou como Presidente da Mesa de Eleição, Gláucia Gomes de Oliveira Aguiar, da AMPARE, que em sua palavra introdutória, ressaltou a importância do CDCA/DF para a condução da política pública em defesa da criança e do adolescente. Em seguida, a Presidente da mesa concedeu prazo de 30 minutos para as entidades inabilitadas apresentarem recurso. Após a análise pelos componentes da mesa, a Presidente informou que 6 (seis) entidades apresentaram recursos e foram aprovados para participarem do processo de eleição, quais sejam: Pequeno Polegar, Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, CRESS – 8ª Região, e Associação Atlética Santa Maria, O. S. C. E. F. – Jerônimo Candinho e Instituto Nossa Senhora das Graças – Raio de Luz. As outras 6 (seis) instituições permaneceram inadimplentes para participarem do processo eleitoral por não terem em tempo hábil apresentado o devido recurso, quais sejam: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília, Casa Transitória de Brasília, ONG – Cata Ventos Juventude e Cidadania, Sociedade Obras Sociais Boa Árvore, Associação para Auxílio à Maternidade à Infância e à Adolescência – AMAI e Lar da Criança de Brasília. Continuando, a Presidente da mesa passou à leitura das entidades candidatas, oportunidade em que as instituições Fenações, Casa da Criança e do Adolescente e CEDECA retiraram as suas candidaturas. A Presidente da mesa informou, ainda, a relação das entidades que foram excluídas do rol de candidatas pelo não comparecimento ao processo eleitoral, quais sejam: Casa da Criança Pão de Santo Antônio, Instituto Berço da Cidadania e OAB/DF. Em seguida, a Presidente concedeu prazo de 3 (três) minutos para cada candidato expor objetivamente a razão de sua candidatura. A Dra. Perla, Representante do CEDECA, ponderou que o CEPAS não poderia se candidatar como entidade de classe, uma vez que, entende por “entidade de classe”, a instituição que agrega “profissionais”, enquanto que o CEPAS agrega entidades, e, por isso, não pode ser considerada como tal. Após esclarecimentos das partes tais como Ministério Público, CDCA/DF e CEPAS, a Presidente colocou em votação a permanência ou não do CEPAS como candidata. Após a votação, a Assembléia decidiu por 18 (dezoito) contra 14 (catorze) votos a favor da permanência do CEPAS como candidato na presente eleição. Dando continuidade, a Presidente distribuiu aos Delegados presentes uma Cédula rubricada por todos os membros da Mesa. Ato contínuo pediu aos membros da mesa que verificasse se a urna estava apta para receber as cédulas. Às 18h encerrou-se a eleição, iniciou-se a apuração dos votos, momento em que a Presidente da mesa convidou 1 (um) representante das entidades de classe e 1 (um) representante das entidades de estudo, pesquisa e defesa para acompanharem este processo, ficando assim o resultado da eleição: Assistencial Social Casa Azul - 16 votos; Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social – INTEGRAR - 6 votos; Associação Cristã dos Moços de Brasília - 19 votos; Centro Salesiano do Menor - 21 votos; HABRA 8 votos; Aldeias Infantis SOS Brasil - 29 votos; Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada - 21 votos; EDEN – 8 votos; Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho – 15 votos; CECOSAL – 17 votos; Instituto Nair Valadares – INAV - 13 votos; Instituto Marista de Solidariedade - 31 votos; UNBEC – 17 votos; ABRACE -21 votos; Sociedade Espírita de Educação do Menor – Semente de Luz – SELUZ - 21 votos; CECRIA – 31 votos; Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF – SINTIBREF/DF - 32 votos; e, CEPAS - 9 votos. Foram eleitas como entidade de atendimento direto: em primeiro lugar Aldeias SOS com 29 (vinte e nove) votos; em segundo lugar, deu empate entre quatro entidades quais sejam: CESAM, PRÓ-VIDA, ABRACE e SELUZ, com 21 (vinte e um) votos cada, ocupando 2ª, 3ª, 4ª e 5ª colocações, e em sexto lugar, Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM/BSB com 19 (dezenove) votos; como entidades de classe foram eleitos o SINTIBREF/DF com 32 (trinta e dois) votos e o CRESS – 8ª Região com 29 (vinte e nove) votos; como entidades de estudo, pesquisa e defesa foram eleitos o CECRIA com 31 (trinta e um) votos e o Instituto Marista de Solidariedade, também com 31 (trinta e um) votos. O Ministério Público acompanhou todo o processo eleitoral representado pelas Promotoras de Justiça Luiza de Marilac e Fabiana de Assis Pinheiro. Às dezenove horas, encerraram-se os trabalhos da Assembléia. Não havendo mais nada a tratar digno de nota, eu Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente da mesa.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2008.

GLÁUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR
Presidente da mesa

WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Executivo do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						5.713.757	
12.361.0138.2846 DENTISTA NA ESCOLA							
Réf 011737 0002 DENTISTA NA ESCOLA	99	33.90.39	0	301	5.713.757	5.713.757	
2008AC00733 TOTAL						5.713.757	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						5.713.757	
12.361.0138.2846 DENTISTA NA ESCOLA							
Réf 011737 0002 DENTISTA NA ESCOLA	99	33.50.39	0	301	5.713.757	5.713.757	
2008AC00733 TOTAL						5.713.757	

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de outubro de 2008.

À vista das instruções contidas no processo, autorizo a despesa e determino a emissão da correspondente nota de empenho, no valor de R\$680,00 - (seiscentos e oitenta reais), em favor da Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal, CNPJ 02.869.624/0001-75, com base no inciso II do artigo 25 combinado com o inciso VI do artigo 13, todos da Lei nº 8.666/1993. Restitua-se à Diretoria Administrativa para as demais providências.

ODILON AIRES CAVALCANTE

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 413, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 184, de 21 de julho de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.003.013/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 415, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 244, de 12 de agosto de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 270.002.257/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 416, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 245, de 12 de agosto de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 270.001.331/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 21 de outubro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do Processo: 060.012.504/2008 Ratificação: 20/10/2008, Justificativa: inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em processadoras de filmes, identificadoras nos centros de radiologia da SES/DF, em favor da empresa Scientific Comércio e Importação Ltda, CNPJ-07.207.970/0001-01, no valor de R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais), e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

FLORENCIO FIGUEREDO CAVACANTE NETO

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE e a SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 208, inciso III do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e considerando: Portaria do Ministério da Saúde, PT/SAS 403/2000, que cria o Código Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Portaria nº 147, de 15 de dezembro de 2006 SES-DF que em seu artigo 6º determina que os estabelecimentos de saúde próprios da SES-DF devem manter o cadastro do CNES atualizado junto ao antigo NCSI e atual NCCES/DICOAS/SUPRAC; O CNES é a informação cadastral que deve nortear todas as ações de controle e avaliação desta Secretaria de Saúde. A necessidade de atualização periódica e constante dos dados de profissionais, serviços especializados, equipamentos, leitos, habilitações, instalações físicas para assistência e outros com características próprias como Diálise, Hemoterapia, Quimioterapia, Radioterapia, Equipes de Saúde da Família junto ao CNES; Que as atualizações devem ser enviadas pela Regionais e Unidades Isoladas ao NCCES/GECOAS/DICOAS até o último dia útil do mês em curso, conforme cronograma estabelecido, resolvem:

Art. 1º - Determinar ao Diretor de Atenção à Saúde de cada hospital/Unidade Especializada a supervisão da atualização mensal das informações ali contidas, de acordo com a realidade de cada unidade sob sua subordinação.

Art. 2º - A não atualização dentro do tempo predeterminado será apurada pelo NCCES/GECOAS/DICOAS e as instâncias que não colaboraram com o processo arcarão com a responsabilidade pertinente, inclusive quando da ocorrência de perdas financeiras por glosas decorrentes desta não atualização.

Art. 3º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2008.

HÉLVECIO BUENO
SUPRAC/SES

TÂNIA TORRES ROSA
SAS/SES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova a Norma Técnica nº 07/2008-CBMDF, Brigada de Incêndio.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I, V e VII, do artigo 47, do Decreto nº 16.036, que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, resolve:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor a NORMA TÉCNICA Nº 07/2008-CBMDF, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Norma Técnica nº 07/2000 - CBMDF, publicada em 07 de dezembro de 2000.

SERGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD

ANEXO DA PORTARIA Nº 26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

NORMA TÉCNICA Nº 07/2008-CBMDF

Brigada de Incêndio

Sumário:

1 Objetivo.

2 Referências.

3 Definições e abreviaturas.

4 Condições gerais.

5 Condições específicas.

6 Análise de projeto.

7 Vistoria.

8 Anexos

A Dimensionamento da brigada de incêndio de edificações

B Dimensionamento da brigada de incêndio em eventos

C Currículo básico dos cursos de formação de brigadista particular

D Currículo básico dos cursos de formação de brigadista voluntário

E Conjunto de Primeiros Socorros

F Proposta de Fluxograma de procedimentos de emergência

G Modelo de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

H Modelo de relatório de atividades da brigada de incêndio - Edificações

I Modelo de relatório de atividades da brigada de incêndio - Eventos

1 Objetivo

Fixar os critérios de dimensionamento, atribuições, formação e atuação das brigadas de incêndio em edificações e eventos no Distrito Federal.

2 Documentos complementares

2.1 Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001 - Define as infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Distrito Federal;

2.2 Decreto nº 23.154, de 09 de agosto de 2002 - Regulamenta a Lei nº 2.747 de 20 de julho de 2001;

2.3 Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 - Aprova o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal;

2.4 Decreto nº 23.015, de 11 de junho de 2002 - Altera os artigos 16, 17 e 23, do Anexo I, do Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000, que aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP e dá outras providências;

2.5 Norma Técnica nº 001/2002-CBMDF - Exigências de sistemas de proteção contra incêndio e pânico das edificações do Distrito Federal;

2.6 Norma Técnica nº 002/2000-CBMDF - Classificação das edificações de acordo com os riscos;

2.7 Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF - Emissão de certificado de credenciamento;

2.8 Norma Técnica nº 009/2002-CBMDF - Atividades Eventuais;

2.9 NBR 14276 da ABNT - Programa de brigada de incêndio;

2.10 NBR 14608 da ABNT - Bombeiro profissional civil; e

2.11 NR 04 do Ministério do Trabalho - SESMT.

3 Definições e abreviaturas

Para efeitos desta norma são adotadas as seguintes definições:

3.1 - Agente Fiscalizador: Militar da ativa do CBMDF, portador da Credencial de Agente Fiscalizador, habilitado a realizar fiscalizações, bem como aplicar as penalidades previstas nesta Norma, na Lei nº 2.747/01 e nos Decretos 21.361/00 e 23.154/02;

3.2 - Brigada de incêndio: Grupo organizado de pessoas (supervisor de brigada, chefe de brigada e brigadistas particulares e voluntários) treinado e capacitado para atuar na segurança contra incêndio e pânico dentro de uma edificação ou área preestabelecida;

3.3 - Brigadista particular: pessoa credenciada junto ao CBMDF responsável por executar ações de prevenção e de emergência, exclusivamente no local onde atue a brigada de incêndio, com dedicação exclusiva às atribuições inerentes à sua função;

3.4 - Brigadista voluntário: pessoa pertencente ao quadro de funcionários da edificação (condomínio, sociedade empresária, indústria, órgão público, etc) treinada para atuar em casos de emergência, exclusivamente no seu local de trabalho;

3.5 - Chefe de brigada: responsável por coordenar, orientar e atuar nas ações de emergência na edificação onde a brigada de incêndio atue, além de auxiliar o supervisor nas ações de prevenção;

3.6 - Supervisor de brigada: responsável pela organização, estrutura, coordenação, treinamento, elaboração dos relatórios e supervisão das atividades da brigada de incêndio;

3.7 - Conjunto de primeiros socorros: materiais utilizados pela brigada de incêndio para o atendimento às vítimas de pequenos acidentes com o fim de manter as suas funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, até que recebam assistência médica especializada;

3.8 - Equipamento de proteção individual - EPI: equipamento destinado à manutenção da integridade física do usuário contra agressão de agentes físicos, químicos ou biológicos;

3.9 - Exercício simulado: exercício prático realizado periodicamente para manter a brigada de

incêndio e os ocupantes da edificação em condições de enfrentar uma situação real de emergência. Sendo denominado exercício simulado total quando abrange todo o conjunto da área de atuação da brigada de incêndio, ou exercício simulado parcial quando abrange apenas uma parte da área de atuação;

3.10 - Inspeção: exame efetuado por pessoal habilitado, que se realiza nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação;

3.11 - PPCI - plano de prevenção contra incêndio e pânico: documento que detalha o conjunto de ações e recursos internos e externos ao local, permitindo controlar a situação em caso de emergência. Detalha o planejamento das ações de prevenção e abandono em caso de emergência e pânico (treinamentos, palestras, simulados etc.);

3.12 - População fixa: aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se o turno de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nestas condições.

4 Condições gerais

4.1 As edificações que se enquadrarem nos requisitos desta Norma deverão dispor de brigada de incêndio própria ou contratar prestadora de serviço de brigada de incêndio.

4.2 Os eventos em que haja concentração de público (festas, shows, feiras etc.) deverão dispor de brigada de incêndio, própria ou contratada.

4.3 Dimensionamento da Brigada de Incêndio

4.3.1 A brigada de incêndio das edificações é dimensionada conforme o previsto no Anexo A, levando-se em conta a população fixa e o risco de incêndio.

4.3.2 A brigada de incêndio dos eventos é dimensionada conforme o estabelecido no Anexo B, levando-se em conta o público estimado para o evento.

4.3.3 O CBMDF pode aumentar ou reduzir o número dos componentes da brigada de incêndio para as edificações e eventos, mediante avaliação técnica do risco de incêndio e as condições específicas do caso concreto.

4.4 Formação e capacitação da Brigada de Incêndio

4.4.1 Podem exercer a função de supervisor de brigada de incêndio os profissionais com graduação ou pós-graduação, na área de segurança contra incêndio e pânico,

4.4.1.2 O supervisor de brigada de incêndio deve ser credenciado junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF ou outra que vier a substituí-la.

4.4.2 Podem exercer a função de chefe de brigada de incêndio, os profissionais com formação técnica ou especialização em prevenção de incêndio, combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 horas/aula, no conjunto destas disciplinas.

4.4.2.1 O chefe da brigada de incêndio deve possuir certificado de conclusão de ensino médio. Também deve possuir o credenciamento de brigadista particular previsto no item 4.4.3.2.

4.4.3 Podem exercer a função de brigadista particular os profissionais com formação ou especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, conforme Anexo C.

4.4.3.1 O brigadistas particular deve possuir certificado de conclusão do ensino fundamental. Também deve ser credenciado junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF ou outra que vier a substituí-la.

4.4.4 Podem exercer a função de brigadista voluntário as pessoas pertencentes ao quadro de funcionários de uma edificação, possuidoras de certificado de curso de formação de brigadistas voluntários, conforme currículo definido no Anexo D.

4.4.5 Os chefes de brigada e os brigadistas deverão estar fisicamente aptos ao desempenho das atribuições da brigada de incêndio, descritas no item 4.6.

4.5 Localização e recursos das Brigadas de Incêndio

4.5.1 A brigada de incêndio deve dispor de equipamentos de proteção individual e comunicação necessários ao desenvolvimento das suas atividades.

4.5.1.1 São equipamentos necessários ao funcionamento da brigada de incêndio: luvas, capacetes, lanternas, aparelhos de comunicação via rádio e ou telefone móvel, conjunto de primeiros socorros (Anexo E) e outros EPI, considerando os riscos específicos das edificações e eventos, especificados pelo CBMDF ou pelo supervisor da brigada de incêndio.

4.5.2 A brigada de incêndio deve dispor de sala em local de fácil acesso, junto à central de alarme de incêndio, disposta de rota de fuga, com distância máxima a percorrer de 25m de área segura.

4.5.3 Deve ser informado, por meio de placas nos acessos, corredores e locais de circulação das edificações, sobre a existência da brigada de incêndio, a forma de contato e a localização da sala da brigada de incêndio, na forma das NBR 13434 parte 1, 2 E 3.

4.6 Atribuições da brigada de incêndio

4.6.1 O supervisor da brigada de incêndio é o responsável técnico pelas atividades da brigada.

4.6.1.1 O supervisor da brigada de incêndio deve elaborar o PPCI avaliando os riscos de incêndio específicos das edificações.

4.6.1.2 Ao supervisor da brigada de incêndio cabe planejar e gerenciar as atribuições da brigada, definidas no item 4.6.

4.6.2 O chefe da brigada de incêndio é o responsável por fazer a brigada executar as suas atribuições definidas nesta norma e no PPCI.

4.6.2.1 Ao chefe da brigada de incêndio cabe executar o PPCI.

4.6.3 Os brigadistas particulares devem executar exclusivamente as atribuições da brigada de incêndio previstas nesta norma e no PPCI.

4.6.3.1 Fora do horário de funcionamento das atividades desenvolvidas na edificação é permitida a permanência mínima de 02 (dois) brigadistas particulares no local.

4.6.4 Os brigadistas voluntários selecionados na população fixa da edificação executam as atividades previstas no PPCI.

4.6.5 A brigada de incêndio tem por atribuição executar ações de prevenção e emergência nas

edificações e executar ações de emergência em eventos que estimulem a concentração de público.

4.6.5.1 As ações de prevenção são as atribuições fundamentais da brigada de incêndio nas edificações.

4.6.6 São ações de prevenção:

4.6.6.1 Elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico.

4.6.6.2 Fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação.

4.6.6.3 Identificar os riscos de incêndio e pânico existentes no local de atuação.

4.6.6.4 Definir os procedimentos para a população em caso de sinistros e exercícios simulados

4.6.6.5 Treinar a população da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc..

4.6.6.6 Inspeccionar periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência, bem como solicitar da área responsável manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes.

4.6.6.7 Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação.

4.6.6.8 Elaborar relatório das atividades prestadas apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos e etc.

4.6.7 São ações de emergência:

4.6.7.1 Identificar a situação de emergência.

4.6.7.2 Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação.

4.6.7.3 Verificar a transmissão do alarme de incêndio aos ocupantes da edificação/evento.

4.6.7.4 Atuar no controle de pânico.

4.6.7.5 Auxiliar no abandono do local de atuação.

4.6.7.6 Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro.

4.6.7.7 Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação.

4.6.7.8 Prestar os primeiros socorros a feridos.

4.6.7.9 Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros.

4.6.7.10 Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, no sentido de fornecer dados gerais sobre o sinistro bem como promover o rápido e fácil acesso a todas as partes da edificação.

4.7 Exercícios simulados

4.7.1 Os exercícios simulados devem ser realizados no mínimo anualmente, na edificação com a participação de toda a população.

4.7.2 O exercício simulado objetiva treinar a brigada de incêndio em suas atribuições e a população para o abandono seguro da edificação.

4.7.3 O exercício simulado permite avaliar a brigada de incêndio e a condição de segurança contra incêndio e pânico da edificação devendo ser elaborado relatório, pelo supervisor da brigada de incêndio, contendo no mínimo:

a) Dia e Horário do evento;

b) Tempo gasto no abandono;

c) Tempo gasto no retorno;

d) Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;

e) Desempenho da brigada de incêndio;

c.1) Grau de conhecimento do PPCI;

c.2) Eficiência na utilização dos sistemas de proteção;

c.3) Condição física para desempenho das atribuições;

c.4) Controle emocional;

c.5) Liderança e condução da população ao local seguro;

c.6) Cooperação com o Corpo de Bombeiros, Polícia, Defesa Civil, etc

f) Comportamento da população;

g) Tempo de chegada do Corpo de Bombeiros;

h) Atuação do Corpo de Bombeiros;

i) Execução de Plano de Auxílio Mútuo – PAM (Auxílio externo);

j) Falhas dos sistemas de proteção e outros equipamentos;

k) Dificuldades para abandono da edificação;

l) Falhas operacionais;

m) Outros identificados pela Brigada de Incêndio.

4.8 Plano contra incêndio e pânico - PPCI

4.8.1 Toda edificação ou complexo de edificações que tenha obrigatoriedade de instalar brigada de incêndio deverá possuir PPCI atualizado. Segue modelo de PPCI como Anexo G.

4.8.2 O responsável pela elaboração, implementação, gerenciamento e coordenação do PPCI para a edificação é o supervisor da brigada de incêndio, o qual deve enviar cópia à Diretoria de Serviços Técnicos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do início das atividades da brigada de incêndio na edificação ou complexo de edificações.

4.8.2.1 A Diretoria de Serviços Técnicos deve avaliar o PPCI verificando a pertinência e relevância das informações apresentadas com base na legislação vigente, propondo, se for o caso, alterações.

4.8.2.2 O Supervisor da Brigada de Incêndio após submeter o PPCI a avaliação da DST deve encaminhar cópia deste ao quartel do Corpo de Bombeiros da área para conhecimento e atuação conjunta em simulados.

4.8.3 As edificações que não tenham obrigatoriedade de possuir supervisor da brigada de incêndio em tempo integral ou parcial devem contratá-lo para, no mínimo, elaborarem o PPCI.

4.8.4 O PPCI deve conter, no mínimo:

B1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	1	1	
	Chefe	-	-	-	-	-	**1	1	1	1	
	Brigadista	-	-	-	2	4	4	4	4	6	2
	Particular	-	-	10	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	Brigadista Voluntário	-	-	%							
B2	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	**1	1	1	1	1	2
	Brigadista	-	-	2	4	4	4	4	4	6	4
	Particular	-	20%	20%	20%	15%	10%	10%	10%	10%	10%
	Brigadista Voluntário	-	-	%							
C1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	**1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	**1	1	1	2	2
	Brigadista	-	-	-	2	4	4	4	6	8	4
	Particular	30%	30%	30	20%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
	Brigadista Voluntário	-	-	%							
C2	Supervisor	-	-	-	-	-	**1	**1	1	2	1
	Chefe	-	-	-	-	**1	1	1	2	4	2
	Brigadista	-	-	2	4	4	4	6	8	10	4
	Particular	50%	50%	30	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	Brigadista Voluntário	-	-	%							

* Risco da edificação definido pela Norma Técnica nº 02/2000 – CBMDF.
** Período de 6 horas.

ANEXO B

Dimensionamento da Brigada de Incêndio em Eventos
(conforme NT nº 09/2002-CBMDF)

Público	Brigadistas Particulares
Até 200	Dispensados
201 a 1000	03
1001 a 2000	04
2001 a 3000	05
3001 a 4000	06
4001 a 5000	07
5001 a 6000	08
6001 a 7000	09
Acima de 7000	10 (no mínimo)

ANEXO C

Curriculo Básico dos Cursos de Formação Brigadista Particular

Módulo	Assunto	Objetivos
A – Parte Teórica (92 h/a)		
01 Introdução	Objetivos e conceitos	Conhecer os objetivos gerais do curso, responsabilidades e comportamento do brigadista
02 Relações humanas	Resolver problemas, tomar decisões, relacionamento com o público interno e externo - liderança	Conscientização que as relações humanas no ambiente de trabalho são importantes para o desempenho de sua função
03 Legislação de segurança contra incêndio e pânico do Distrito Federal	Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Normas do CBMDF	Conhecimento sobre a legislação específica do Distrito Federal que trata de segurança contra incêndio e pânico
04 Elevadores	Funcionamento	Conhecer os procedimentos básicos de retirada de pessoas
05 Iluminação de emergência	Inspeção e operação – princípios básicos	Conhecer o equipamento suas aplicações e manuseio
06 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	Inspeção e operação – princípios básicos	Conhecer o equipamento suas aplicações e manuseio

07 Saídas de emergência	PCF, rotas de fuga e escada de emergência	Conhecer o equipamento suas aplicações e manuseio
08 Sistema de Detecção e Alarme	Inspeção e operação – princípios básicos	Conhecer o equipamento suas aplicações e manuseio
09 Sinalização de Segurança	Princípios básicos	Conhecer o equipamento suas aplicações e manuseio
10 Geradores e conjunto de moto bombas	Inspeção e operação – princípios básicos	Conhecer o equipamento suas aplicações e manuseio
11 Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, pontos de fulgor, ignição e combustão e a reação em cadeia
12 Propagação do fogo	Condução, irradiação e convecção	Conhecer os processos de propagação do fogo
13 Classe de incêndio	Classificação e características	Conhecer as classes de incêndio
14 Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial
15 Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e químico	Conhecer os métodos e suas aplicações
16 Agentes extintores	Água (jato/neblina), PQS, CO ₂ , espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações
17 Equipamentos de combate a incêndio	Extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios, EPI, corte, arrombamento, remoção e iluminação	Conhecer os equipamentos suas aplicações e manuseio
18 Equipamentos automáticos de combate e detecção a incêndio	Chuveiros automáticos (Sprinklers), detecção e alarme....	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio, tipos e funcionamento

ANEXO C - continuação
Curriculo Básico dos Cursos de Formação Brigadista Particular

19 Abandono de área	Procedimentos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro, chamada e controle de pânico
20 Equipamento de proteção individual	Utilização e funcionamento	Conhecer os equipamentos suas aplicações e manuseio.
21 Higiene e profilaxia	Conhecimentos básicos	Conhecer os procedimentos em atendimentos de primeiros socorros
22 Análise de vítimas	Avaliações primária e secundária	Conhecer as técnicas de exame primário (sinais vitais) e exame secundário (sintomas, exame da cabeça aos pés)
23 Vias aéreas	Causa de obstrução e liberação	Conhecer os sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes
24 RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP com um e dois socorristas para adultos, crianças e bebês
25 Estado de choque	Classificação prevenção e tratamento	Reconhecimento dos sinais e sintomas e técnicas de prevenção e tratamento
26 Hemorragias	Classificação e tratamento	Reconhecimento e técnicas de hemostasia em hemorragias externas
27 Fraturas	Classificação e tratamento	Reconhecimento de fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações
28 Ferimentos	Classificação e tratamento	Reconhecimento e técnicas de tratamento específicos em ferimentos localizados
29 Queimaduras	Classificação e tratamento	Reconhecimento, avaliação e técnicas de tratamento para queimaduras térmicas, químicas e elétricas
30 Emergências clínicas	Reconhecimento e tratamento	Reconhecimento e tratamento para síncope, convulsões, AVC (Acidente Vascular Cerebral), dispnéias, crises hipertensiva, IAM (Infarto Agudo do Miocárdio), diabetes e hipoglicemia
31 Transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Reconhecimento e técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral
B – Parte Prática (55 h/a)		
Módulo	Assunto	Objetivos
01 Prática	Combate a incêndios	Praticar as técnicas de combate a incêndio, em local adequando
02 Prática	Abandono de área	Praticar as técnicas de abandono de área, na própria edificação
03 Prática	Primeiros socorros	Praticar as técnicas dos módulos de 21 a 31 da parte A
C – Avaliação (4 h/a)		
Módulo	Assunto	Objetivos
01 Avaliação Teórica	Geral	Avaliação individual dos alunos
02 Avaliação prática	Geral	Avaliação individual dos alunos
Carga horária total		151 h/a

ANEXO D
Currículo de Capacitação de Brigadista Voluntário

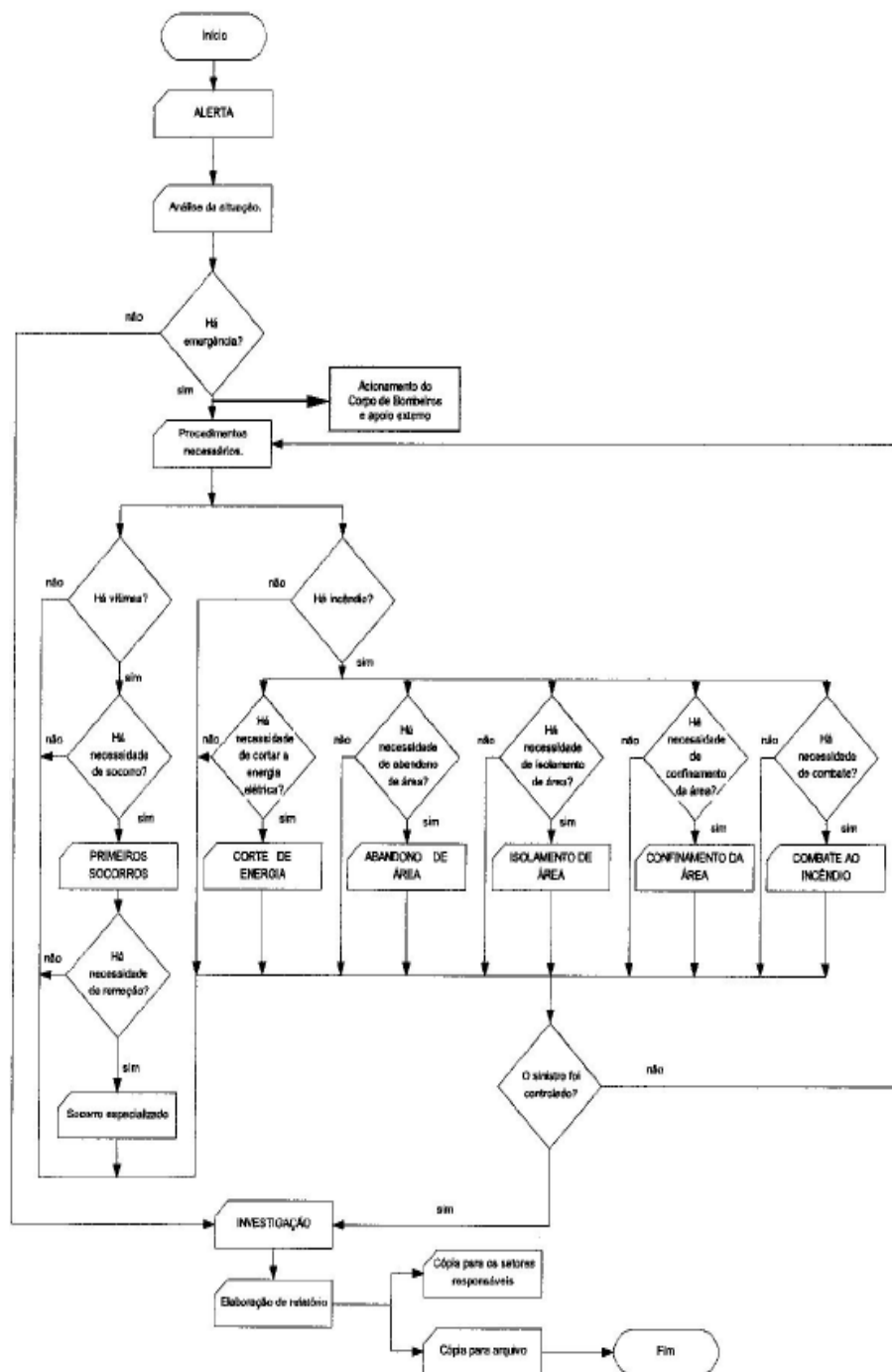
A – Parte Teórica (06 h/a)		
Módulo	Assunto	Objetivos
A – Parte Teórica (06 h/a)	Objetivos e conceitos	Conhecer os objetivos gerais do curso, responsabilidades e comportamento do brigadista
02 Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, pontos de fulgor, ignição e combustão e a reação em cadeia.
03 Propagação do fogo	Condução, irradiação e convecção	Conhecer os processos de propagação do fogo.
04 Classes de incêndio	Classificação e características	Conhecer as classes de incêndio
05 Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial
06 Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e químico.	Conhecer os métodos e suas aplicações
07 Agentes extintores	Água (jato/neblina), PQS, CO2, espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações.
08 Equipamentos de combate a incêndio.	Extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios, EPI, corte, arrombamento, remoção e iluminação	Conhecer os equipamentos suas aplicações e manuseio
09 Equipamentos de detecção, alarme e comunicações	Tipos de funcionamento	Conhecer meios mais comuns de sistemas e manuseio
10 Abandono de área	Procedimentos	Conhecer técnicas de abandono de área saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico.
11 Análise de vítimas	Avaliações primária e secundária	Conhecer as técnicas de exame primário (sinais vitais) e exame secundário (sintomas, exame da cabeça aos pés).
12 Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes
13 RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP com um e dois socorristas para adultos, crianças e bebês
14 Estado de choque	Classificação e tratamento	Reconhecimento dos sinais e sintomas e técnicas de prevenção e tratamento
15 Hemorragias	Classificação e tratamento	Reconhecimento e técnicas de hemostasia em hemorragias externas
16 Fraturas	Classificação e tratamento	Reconhecimento de fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilizações
17 Ferimentos	Classificação de tratamento	Reconhecimento e técnicas de tratamento específicos em ferimentos localizados
18 Queimaduras	Classificação e tratamento	Reconhecimento, avaliação e técnicas de tratamento para queimaduras térmicas, químicas e elétricas
20 Emergências clínicas	Reconhecimento e tratamento	Reconhecimento, tratamento para síncope, convulsões, AVC (acidente Vascular Cerebral), dispneias, crises hipertensiva e hipotensiva, IAM (infarto Agudo do Miocárdio), diabetes e hipoglicemia
21 Transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Reconhecimento e técnicas de transporte de vítimas clínicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral
B – Parte prática (08 h/a)		
Módulo	Assunto	Objetivos
01 Prática	Combate a incêndios	Praticar as técnicas de combate a incêndio, em local adequado
02 Prática	Abandono de área	Praticar as técnicas de abandono de área, na própria edificação
03 Prática	Primeiros socorros	Praticar as técnicas dos módulos 11 a 21 da parte A
C – Avaliação (02 h/a)		
Módulo	Assunto	Objetivos
01 Avaliação	Geral	Avaliar individualmente os alunos
Carga horária total		16 h/a

ANEXO E
Conjunto de Primeiros Socorros

Conjunto contendo, no mínimo:

- 100 (cem) unidades de compressas de gaze 08 (oito) dobras (7,50cm x 7,50cm)
- 05 (cinco) unidades de compressas de gaze esterilizadas (10cm x 15cm),
- 10 (dez) unidades de ataduras de crepe (20cm de largura),
- 05 (cinco) unidades de plástico protetor de queimaduras e eviscerações (01m x 01m) esterilizado,
- 04 (quatro) frascos de soro fisiológico de 250 ml (duzentos e cinquenta mililitros),
- 01 (uma) unidade de fita adesiva (crepe),
- 03 (três) unidades de talas moldáveis grandes (86cm x 10cm x 02cm),
- 03 (três) unidades de talas moldáveis médias (63cm x 09cm x 02cm),
- 03 (três) unidades de talas moldáveis pequenas (30cm x 08cm x 02cm),
- 01 (uma) prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190cm x 45cm),
- 05 (cinco) unidades de bandagens triangulares (142cm x 100cm x 100cm),
- 01 (um) ressuscitador manual (ambu) ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial,
- 01 (um) colar cervical de cada tamanho padronizado (grande, médio e pequeno),
- 01 (uma) tesoura de ponta romba e equipamentos de proteção individual para o socorrista (óculos de segurança, máscara semi-facial e luvas de procedimento).

ANEXO F
Proposta de Fluxograma de procedimentos de emergência



ANEXO G
PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DADOS DA PRESTADORA DE SERVIÇO (se for o caso)			
Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ		Telefone	CRD
CEP	Cidade	Bairro	
Endereço			
Número	Complemento		
DADOS DA EDIFICAÇÃO			
Destinação: (ver art. 3º do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico – Dec. nº 21.361/2000)			
CEP	Cidade	Bairro	
Endereço			
Número	Complemento		
Altura	Área construída	Área maior pavto.	
Nº pavimentos:	Acima do logradouro	Abaixo do logradouro	
Nº funcionários:		Quartel do Corpo de Bombeiros mais próximo	
População fixa			
COMPOSIÇÃO DA BRIGADA			
Nome Supervisor		CPF	
Nome Chefe		CPF	
Quantidade e nome dos brigadistas particulares		Turmas de serviço	
Quantidade e nomes dos brigadistas voluntários		Localização na Edificação (pavimento, sala, setor)	
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO INSTALADOS			
(ver art. 9º do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico – Dec. nº 21.361/2000, descrevendo o sistema, instalações, operação, quantidades de equipamentos, manutenção em cada pavimento)			
OUTROS RECURSOS DISPONÍVEIS (ver item 4.5 desta Norma Técnica)			
PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
Para cada situação de risco identificada (incêndio, pânico, emergências médicas, ações terroristas etc.) definir claramente os procedimentos e as responsabilidades de cada membro da brigada de incêndio sobre as ações de emergência a serem adotadas em cada caso. (observar itens 4.6 e 4.7, desta Norma Técnica)			
AÇÕES DE PREVENÇÃO			
Rotinas de trabalho, itens a serem inspecionados nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, programas de treinamento da população e dos membros da brigada e execução de exercícios simulados. (observar itens 4.6 e 4.7, desta Norma Técnica)			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Se necessário.			
PLANTAS E CROQUIS			
Anexar plantas e croquis conforme especificado em 4.7.4.7, desta Norma Técnica.			

ANEXO H

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTADAS - EDIFICAÇÕES

Período: de ___/___/___ a ___/___/___

DADOS DA PRESTADORA DE SERVIÇO (se for o caso)			
Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ		Telefone	CRD
CEP	Cidade	Bairro	
Logradouro			
Número	Complemento		
DADOS DA EDIFICAÇÃO			
Destinação: (ver art. 3º do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico – Dec. nº 21.361/2000)			
CEP	Cidade	Bairro	
Endereço			
Número	Complemento		
Altura	Área construída	Área maior pavto.	
Nº pavimentos:	Acima do logradouro	Abaixo do logradouro	
Nº funcionários		Quartel BM próximo	
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO INSTALADOS			
(ver art. 9º do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico – Dec. nº 21.361/2000, descrevendo o sistema, instalações, operação, quantidades de equipamentos, manutenção em cada pavimento)			
OUTROS RECURSOS DISPONÍVEIS			
(ver item 4.5 desta Norma Técnica)			

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS
EMERGÊNCIAS ATENDIDAS
RISCOS IDENTIFICADOS
SIMULADOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS
(ver item 4.6.8.2 desta Norma Técnica)
OUTRAS INFORMAÇÕES
Se necessário.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTADAS - EVENTOS

Dia: ___/___/___

Horário: de ___:___ a ___:___

DADOS DA PRESTADORA DE SERVIÇO			
Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ		Telefone	CRD
CEP	Cidade	Bairro	
Logradouro			
Número	Complemento		
DADOS DO EVENTO			
Nome do local (ou evento):			
CEP	Cidade	Bairro	
Logradouro			
Endereço			
Número	Complemento		
Altura	Área construída		
Público	Quantidades e nomes dos brigadistas particulares		
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO INSTALADOS (quantidades e situação)			
<input type="checkbox"/>	Saídas de Emergência	<input type="checkbox"/>	Hidrantes
<input type="checkbox"/>	Extintores	<input type="checkbox"/>	Deteção automática de Incêndio
<input type="checkbox"/>	Iluminação de Emergência	<input type="checkbox"/>	Chuveiros automáticos (Sprinklers)
<input type="checkbox"/>	Sinalização de Emergência	<input type="checkbox"/>	Central de GLP
<input type="checkbox"/>	Alarme Manual de Incêndio	<input type="checkbox"/>	SPDA (para-raios)
<input type="checkbox"/>	Área de Refúgio	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar)

OUTROS RECURSOS DISPONÍVEIS			
(ver item 4.5 desta Norma Técnica)			
IRREGULARIDADES ENCONTRADAS			
EMERGENCIAS ATENDIDAS			
RISCOS IDENTIFICADOS			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Se necessário.			

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003. Considerando a aceleração das providências para a implementação do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF – Brasília Integrada, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em conformidade com o Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR. Considerando, também, as obras e serviços de Adequação Viária da Rodovia DF-085 (EPTG), através da Licitação Pública Internacional – LPI nº 001/2008 – PTU-UGP-ST/DF, a ser efetivada e, ser a

rodovia, parte integrante do PTU/DF – Brasília Integrada, a necessidade de dar aos cidadãos do Distrito Federal a oportunidade de conhecer os princípios e as estratégias para implantação, expressar sua opinião e sua expectativa, e identificar os objetivos, as diretrizes e as intervenções previstas e os resultados esperados, e a perspectiva de continuidade do processo de participação comunitária durante toda a sua execução, resolve:

Art. 1º - Estabelecer a data, local e horário para a realização da Audiência Pública sobre o Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF – Brasília Integrada, conforme Regulamento da Audiência Pública, Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento da Audiência Pública Relativa à execução das obras e serviços de Adequação Viária da Rodovia DF-085 (EPTG) componentes do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF – Brasília Integrada, que com esta se pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

ANEXO À PORTARIA Nº 59, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA DF-085 (EPTG), COMPONENTE DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA INTEGRADA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, estabelece o presente regulamento para a Audiência Pública relativa à execução das Obras e Serviços de Adequação Viária da Rodovia DF-085 (EPTG), componente do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF – Brasília Integrada, a ser realizada dia 07 de novembro de 2008, sexta-feira, no Auditório da Sede do DER/DF, localizado na SAIN Lote C, Asa Norte conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Este Regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da Audiência Pública anteriormente enunciada.

Art. 2º A Audiência abrangerá o período das 18h30 às 21h00 e o credenciamento dos participantes terá início às 17h30.

Art. 3º Com a realização da reunião de participação comunitária sobre o PTU/DF – Brasília Integrada, os cidadãos do Distrito Federal terão oportunidade de:

I. identificar os objetivos, as diretrizes, as intervenções previstas e os resultados esperados do Programa;

II. expressar sua opinião e sua expectativa com relação ao Programa;

III. conhecer os princípios e as estratégias a serem utilizadas para implantação do Programa e identificar a perspectiva de continuidade do processo de participação comunitária durante toda a sua execução.

Art. 4º A Audiência Pública obedecerá à seguinte Programação;

I. credenciamento;

II. sessão de Abertura com apresentação deste Regulamento;

III. apresentação do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada;

IV. apresentação dos detalhes dos projetos para execução das Obras e Serviços de Adequação Viária da Rodovia DF-085 (EPTG);

V. sessão de Manifestação Pública;

VI. sessão de Encerramento.

Art. 5º A Audiência será integrada por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Art. 6º Na sessão de Abertura, a Mesa Diretora será composta por representantes de organismos públicos e convidados.

Art. 7º O Plenário será composto pelos cidadãos presentes à Audiência Pública.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Transportes, por meio de equipe designada para a coordenação da Audiência, as providências pertinentes ao registro dos participantes, em lista apropriada, constando nome, número do documento de identidade, Região Administrativa de domicílio e organização/instituição/grupo que representa.

Art. 9º A Audiência será presidida pelo Secretário de Estado de Transportes que, após a abertura do evento, transmitirá a coordenação dos trabalhos a um moderador.

Parágrafo único. Atuará, durante todo o período de realização da Audiência, um moderador e um relator.

Art. 10 A Secretaria de Estado de Transportes providenciará o registro da Audiência Pública em Ata, que será lavrada e assinada pelos integrantes da Mesa Diretora, sendo a ela anexada à lista de presença dos participantes.

Parágrafo único. A Ata da Audiência Pública será divulgada pela Secretaria por meio da Internet, no Portal do Governo do Distrito Federal e no sítio da própria Secretaria, <http://www.seduh.df.gov.br/no prazo máximo de quinze dias úteis após a realização da Audiência>.

Art. 11 A Audiência Pública será gravada e filmada, ficando tais registros em poder do Governo do Distrito Federal para consulta e comprovação, quando necessário.

Art. 12 Os documentos previamente elaborados e, eventualmente, trazidos à Audiência pelos participantes e destinados ao GDF, serão recebidos pela equipe de Coordenação da Audiência, mediante protocolo.

Art. 13 Para a realização das atividades iniciais da Audiência, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. os trabalhos serão abertos pelo Secretário de Estado de Transportes, que passará a palavra, ao seu critério, a outros membros da Mesa Diretora.

II. a Sessão de Abertura da Audiência terá a duração de 30 minutos;

III. as demais autoridades presentes à Sessão de Abertura da Audiência serão nomeadas pelo Cerimonial;

IV. em seguida, a equipe de Coordenação da Audiência fará uma apresentação sucinta do conteúdo deste Regulamento e orientará os participantes quanto à metodologia a ser cumprida para a realização dos trabalhos;

V. à Secretaria de Estado de Transportes, em seqüência, fará uma apresentação sucinta do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – Brasília Integrada;

VI. à Secretaria de Estado de Transportes caberá, em seqüência, no prazo máximo de 45 minutos, apresentar, de forma sintética, os detalhes dos projetos para execução das Obras e Serviços de Adequação Viária da Rodovia DF-085 (EPTG);

VII. os pedidos de esclarecimentos e as contribuições dos participantes com relação ao conteúdo apresentado terão lugar na Sessão de Manifestação Pública, descrita no artigo 14, a seguir.

Art. 14 Para a realização da Sessão de Manifestação Pública, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. a Mesa Diretora da Sessão de Manifestação Pública será constituída pelo Secretário de Estado de Transportes, pelo Subsecretário de Políticas de Transportes e por membros da equipe técnica da Secretaria, sob a coordenação de um moderador;

II. a sessão de Manifestação Pública terá a duração de uma hora;

III. todos os presentes terão o direito de manifestar-se, na forma disposta no presente Regulamento;

IV. serão admitidas duas modalidades de manifestação: verbal e por escrito;

V. os participantes que desejarem se manifestar, por ocasião da Sessão de Manifestação Pública, deverão se inscrever junto aos integrantes da equipe de Coordenação, que estarão posicionados em locais devidamente identificados;

VI. para registro da manifestação por escrito, será fornecido formulário próprio aos interessados;

VII. nos casos de manifestação por escrito, os interessados deverão entregar à equipe de Coordenação, por ocasião de sua inscrição, o formulário correspondente, devidamente preenchido;

VIII. os esclarecimentos e/ou respostas às manifestações verbais e escritas poderão ser dados pela Mesa Diretora a cada manifestação ou em blocos, a critério da Mesa, devendo cada resposta ter a duração máxima de três minutos;

IX. cada participante previamente inscrito para manifestação verbal será nomeado, por ordem de inscrição, e terá dois minutos para manifestação verbal e mais dois minutos para réplica, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao objeto da Audiência;

X. na Sessão de Manifestação haverá alternância na abordagem de manifestações verbais e por escrito, a critério da Mesa Diretora;

XI. a Mesa Diretora poderá, eventualmente, impugnar manifestações não pertinentes ao objeto da Audiência;

XII. o tempo disponível para a realização da sessão de Manifestação Pública condicionará o número de manifestações dos participantes e o número de esclarecimentos e respostas a serem dadas pela Mesa Diretora;

XIII. as manifestações por escrito colocadas pelos participantes inscritos na Sessão de Manifestação Pública que, eventualmente, em função do tempo disponível, não forem abordadas pela Mesa Diretora, serão alvo de análise e serão respondidas diretamente ao interessado, pela Internet ou pelo Correio;

XIV. a Mesa Diretora, por meio do moderador, poderá intervir, caso necessário, para preservar o objetivo da Audiência Pública e disciplinar o seu desenvolvimento.

Art. 15 A Sessão de Encerramento da Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Estado de Transportes ou por delegação deste.

Art. 16 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos em Plenário, no tempo e na forma estabelecidos pelo Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2008.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 17 e 20 de outubro de 2008.

Informação nº 59/2008 - DGA (AA). Processo 31402/2008. Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação de periódicos – BDA e BLC. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$010.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em favor da empresa EDITORA NDJ LTDA., para atender despesas com a renovação de periódicos – BDA e BLC, para o exercício de 2009.

Informação nº 60/2006 - DGA (AA). Processo 32301/2008. Assunto: Inscrição de servidores “XII SINAOP – Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas”, a ser realizado no período de 03 a 07 de novembro de 2008, nesta cidade. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 208/96, o afastamento dos servidores elencados à folhas 16, para participarem do “XII SINAOP - Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas”, promovido pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, a ser realizado no período de 03 a 07 de novembro de 2008, nesta cidade, bem como AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender despesa com as referidas inscrições.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA